



**DECRETO MUNICIPAL Nº 034/2021**

**EMENTA:** Dispõe sobre a **Prorrogação da Suspensão de Aulas Regulares Presenciais da Rede Pública Municipal de Ensino**, e dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei;

**CONSIDERANDO** a necessidade de intensificar as medidas de enfrentamento a COVID – 19 previstas na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020; c/c Lei Federal nº 14.040, de 18 de agosto de 2020;

**CONSIDERANDO** a declaração de situação anormal caracterizada como “Estado de Calamidade Pública” no âmbito deste Município da Vitória de Santo Antão, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal 002/2021, de 06 de janeiro de 2021, referendado pela Assembleia Legislativa de Pernambuco, através do Decreto Legislativo nº 195, de 14 de janeiro de 2021, com vigência até o dia 30 de junho de 2021;

**CONSIDERANDO** que não há data designada pelo Ministério da Saúde para vacinação dos Profissionais da Educação, contra a COVID-19;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam suspensas no âmbito do Município da Vitória de Santo Antão, até ulterior deliberação ou ordem em sentido contrário, as Aulas Regulares Presenciais da Rede Pública Municipal de Ensino a partir de **01/05/2021** até **30/06/2021**; cabendo a Secretaria Municipal de Educação estabelecer medidas visando as **Aulas Remotas** durante esse período.

**Parágrafo Único** - Recomenda-se as escolas e estabelecimentos de ensino particulares, que sigam as orientações das Secretarias Estadual e Municipal de Saúde, ou suspendam as aulas regulares presenciais por igual período (**01/05/2021 a 30 de junho de 2021**).

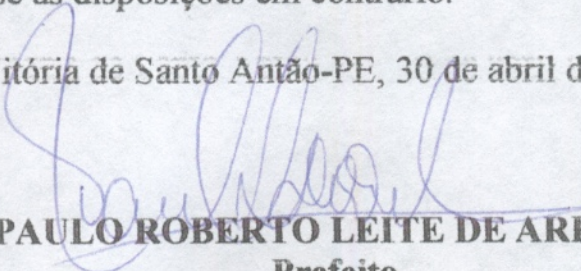




**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação,

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Vitória de Santo Antão-PE, 30 de abril de 2021.

  
**PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA**  
Prefeito